

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

2 OBJETIVO

2.1 Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica – ensino médio integrado ao técnico e ensino técnico concomitante e subsequente do IFSP – Câmpus São José dos Campos.

Entende-se por alunos da educação básica:

A LDBN (1996) em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar [...] compõe-se de:

“I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.”

Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio”.

3 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

3.1 Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a

aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP – Câmpus São José dos Campos. No ano de 2020 serão 240 alunos matriculados no ensino médio integrado ao técnico e aproximadamente 560 alunos matriculados no ensino técnico concomitante e subsequente, em 200 dias letivos estudando na unidade.

3.2 Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos do Câmpus São José dos Campos. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

4 LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5 ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, PERIODICIDADE DA ENTREGA E VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant. Total	Fração de Entrega	Quant. Fração de Entrega	*Tempo em meses	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Suco 100 % natural, sabores diversos, integral, sem açúcar, pasteurizado, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de frutas sadias classificadas e selecionadas. Produto embalado individualmente em embalagem tetra pak, contendo 200 ml, com canudo acoplado. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	unidade (embalagem em 200 ml)	22.557	Trimestral	Três entregas de 7.519 unidades	9	2,56	R\$ 57.745,92



2	<p>Banana Nanica – fruta in natura, de primeira, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em grau de maturação adequado para consumo imediato (no dia da entrega e/ou até o dia seguinte à entrega), bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas.</p> <p>Observação: As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas em que estarão acondicionadas as frutas serão utilizadas em sistema de rodízio, e permanecerão no IFSP – Câmpus São José dos Campos até a próxima entrega, quando serão devolvidas ao Contratante. As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas devem estar devidamente higienizadas, sem apresentar sujidades.</p>	Dúzia	1.600	Semanal	50	9	R\$ 5,67	R\$ 9.072,00
---	--	-------	-------	---------	----	---	----------	---------------------



3	<p>Banana Prata – fruta in natura, de primeira, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em grau de maturação adequado para consumo imediato (no dia da entrega e/ou até o dia seguinte à entrega), bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas.</p> <p>Observação: As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas em que estarão acondicionadas as frutas serão utilizadas em sistema de rodízio, e permanecerão no IFSP – Câmpus São José dos Campos até a próxima entrega, quando serão devolvidas ao Contratante. As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas devem estar devidamente higienizadas, sem apresentar sujidades.</p>	Dúzia	1.600	Semanal	50	9	R\$ 6,33	R\$ 10.128,00
---	---	-------	-------	---------	----	---	----------	----------------------

4	<p>Mexerica Rio/Carioca – fruta in natura, de primeira, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em grau de maturação adequado para consumo imediato (no dia da entrega e/ou até o dia seguinte à entrega), bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou embalagens plásticas.</p> <p>Observação: As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas em que estarão acondicionadas as frutas serão utilizadas em sistema de rodízio, e permanecerão no IFSP – Câmpus São José dos Campos até a próxima entrega, quando serão devolvidas ao Contratante. As caixas plásticas e/ou embalagens plásticas devem estar devidamente higienizadas, sem apresentar sujidades.</p>	Dúzia	600	Semanal	50	9	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 81.943,92

***Tempo em Meses – significa o período em meses considerado durante o ano para a entrega fracionada.**

OBS.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2020, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Periodicidade da Entrega”, de acordo com a necessidade do IFSP – Câmpus São José dos Campos, e poderão ser ajustadas visando evitar sobra de alimentos.

OBS 2.: As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

- 6.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 6.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

- 6.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 6.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo de referência;
- 6.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

6.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

7 DAS AMOSTRAS

7.1 Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

7.2 Deverão ser enviadas 10 unidades de cada item para análise.

7.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

7.4 As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelos responsáveis do Câmpus, que emitirão parecer em ata devidamente assinada e identificada.

7.5 A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

8 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 A convocação do fornecedor pelo Câmpus São José dos Campos poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

8.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico – nutricionista do IFSP.

8.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

8.3.1 Nos meses de janeiro, julho e dezembro o fracionamento será suspenso, devido às férias dos alunos do Câmpus São José dos Campos.

8.3.2 Caso ocorra interrupção de aulas por motivo de força maior, inclusive greve, o fornecimento ficará suspenso até o reinício das atividades letivas.

8.3.3 A fiscalização do contrato ficará responsável pela comunicação prévia da suspensão, interrupção ou redução da entrega dos alimentos.

8.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do CONTRATADO, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.7 O fornecimento será realizado nas dependências do Câmpus São José dos Campos, localizado na Rodovia Presidente Dutra, KM 145 – Jardim Diamante – CEP 12223-201 – São José dos Campos/SP.

8.8 A primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do Contrato e mediante recebimento de convocação para início de fornecimento, formalizada no ato de assinatura do termo contratual e encaminhada por correspondência eletrônica ou por via postal.

8.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

8.9.1 No caso dos alimentos in natura, o horário de entrega será definido pelo IFSP – Câmpus São José dos Campos dentro do intervalo estabelecido no item 8.9.

8.10 Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

8.10.1 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

8.10.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.10.3 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

8.10.4 isentos de odor e sabor estranhos;

8.10.5 sem umidade externa anormal;

8.10.6 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

8.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

8.13 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da primeira ORDEM DE FORNECIMENTO ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

9.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, na forma do artigo 57, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666, de 1993.

10 DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

10.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **dez dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

10.2 As demais entregas deverão ser realizadas conforme as ORDENS DE FORNECIMENTOS que serão enviadas pela CONTRATANTE.

10.3 Na ocasião da assinatura do contrato a convocação do CONTRATADO ocorrerá por e-mail ou pelo correio com aviso de recebimento, podendo ser confirmada por telefone.

11 PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal até o **quinto dia útil** do mês subsequente à entrega dos gêneros alimentícios.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do CONTRATADO, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta dias corridos**, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **cinco dias úteis**, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.6 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

11.7 Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.9 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATANTE realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.10.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.10.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.10.4 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos

processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.10.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.10.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

11.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11.17 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

13 ESTIMATIVAS DE CUSTOS

13.1 A estimativa de custos necessários à aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R\$ 81.943,92 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

13.2 Considerando que o presente processo trata da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da produção agrícola familiar, a pesquisa de preços para obtenção da estimativa de custos seguiu os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

14.1.4.1 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata o item 14.1.4 não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução

contratual.

14.1.4.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto CONTRATADO, em desacordo com o edital e seus anexos.

14.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

14.2.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

14.2.3 Substituir, às suas expensas, em prazo de 48 horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6 Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

14.2.7 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

14.2.8 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus São José dos Campos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

14.2.9 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15 DA VISTORIA

15.1 O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde será entregue os gêneros alimentícios, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do IFSP - Campus São José dos Campos, pelo telefone (12) 3901-4441 ou endereço eletrônico clt.sjc@ifsp.edu.br

15.2 A vistoria não é obrigatória, entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

16.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

16.1.2 MULTA:

16.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

16.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto

recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

16.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

16.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus São José dos Campos, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.1.3 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo pelo prazo de até dois anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.4.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).**

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

16.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

17.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem

a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

17.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2019.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São José dos Campos, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2019.

Marina Arriello Molan
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretoria Adjunta Educacional

Joseane Mércia da Rocha Pimentel Gonçalves
Diretoria Adjunta Administrativa

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São José dos Campos.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2019.

Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do Câmpus